

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Portaria 4.302 de 17 de fevereiro de 2020)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: Aquisição de Licenças de software Microsoft (vitalícias ou perpétuas), conforme quantitativo e especificações constantes Anexo I-Folha 2 e anexo VIII (termo de referencia) deste edital.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, usando a competência delegada na **Portaria nº 4.302**, de 17 de fevereiro de 2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a Aquisição de Licenças Windows (vitalícias ou perpetuas), conforme quantitativo e especificações constantes Anexo I-Folha 2 e anexo VIII (termo de referencia) deste edital; que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555 de 08.08.2000 e Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e demais condições fixadas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitação da Câmara Municipal de Unaí, situada na Avenida José Luiz Adjuto nº 117, às **14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2020** e será conduzida pelo Pregoeiro Deusdete José Ferreira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de Licenças

Windows (vitalícias ou perpetuas), conforme quantitativo e especificações constante Anexo I-Folha 2 e anexo VIII (termo de referencia) deste edital.

1.2- As Licenças são para uso em todos os computadores da Câmara Municipal de Unaí-MG.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 – Os participantes terão que comprovar que são Representantes Credenciados no país pela empresa fabricante das Licenças.

2.1.1.1 – A comprovação será conferida pelo Pregoeiro no ato da Sessão.

2.1.2 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 dias úteis, após a homologação do objeto licitado.

2.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ou credenciamento conforme o modelo do anexo III.**

3.2 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBEM DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, POR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2. BEM COMO, TAMBEM FORA DOS ENVELOPES A:

3.5.1 - CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE (CONFORME ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO – DNRC) **DATADA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES**

3.5.1.2 - CASO HAJA DÚVIDAS QUANTO À VERACIDADE DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO EXIGIDA NO ITEM 5.1, A ADMINISTRAÇÃO BAIXARÁ DILIGÊNCIA PARA APURAR AS INFORMAÇÕES, COM FULCRO NO ART. 43, §3º DA LEI 8.666/93.

3.5.1.3 - VERIFICADO QUE A EMPRESA JÁ NÃO SE ENQUADRA MAIS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO APRESENTOU A CERTIDÃO, SERÁ ABERTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e invioláveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2020**

DATA DE ABERTURA: 07/10/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

**PROCESSO Nº 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
DATA DE ABERTURA: 07/10/2020**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (previsto na lei 8.666/93, art. 32)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e anexo VIII (termo de referencia) deste Edital; devendo constar: **Procedência, marca do produto e Prazo de Garantia.**
- d) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.**

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado por item permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de

sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

e) **Inscrição do ato** constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6. 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios proprietários** e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante na forma da Lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); modelo **ANEXO V**.

6.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.2.1.1– QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - Microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.4.2 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.4, implicará decadência do direito à contratação, sem

prejuízo de demais sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.4.5 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

7.2.1 - Iniciado a abertura do **primeiro envelope proposta**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das

demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; (artigo 4º, inciso VIII da lei 10.520),

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. (art. 4º, inciso IX)

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário **por item, conforme especificação no anexo I, folha 2 deste edital** .

7.7 - O Pregoeiro convidará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores à aquela para formularem novos lances verbais e de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, e assim sucessivamente até a definição completa de ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.8.1 - O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.10.1 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Unaí.

7.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.19.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006

7.19.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

7.19.3 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

7.19.4 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5%

superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho, na sede da Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, Centro, Unaí-MG.

9.1.1 – As licenças deverão vir com o certificado de autenticidade da empresa fabricante, que deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal, pelo vencedor.

9.2 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá na convocação das licitantes remanescentes, obedecendo classificação, de conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

9.5 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 2.1.1, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

9.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Unai, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à entrega do objeto licitado.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento da importância relativa a aquisição do objeto desta licitação, correrá à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unai, Funcional Programática: **01.02.00.01.122.1000.2177 – Elemento de despesa: 44.90.40.00. Ficha 1202**

10.1.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP – Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unai, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 10.3 .

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito preferencialmente na conta da empresa contratada, e na falta desta, diretamente ao responsável pela empresa, ou outra pessoa habilitada para tal finalidade.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

11.2- Advertência;

11.3- Multa.

11.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “**CAMARA MUNICIPAL**”, por prazo não superior a **5 (cinco) anos**;

11.5 - Declaração de inidoneidade;

11.5.1 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

11.5.2 - Pelo atraso na entrega **do objeto licitado**, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor fixado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratual.

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara poderá aplicar ao vencedor do certame, multa administrativa, não superior a 10% (dez por cento), do valor do contrato.

11.6 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

11.7 - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

11.8 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da licitante.

11.9 – Se a licitante não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.9.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato todas as

hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

11.10 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “**CAMARA**”, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “**CÂMARA**”: **a)** Reincidência em descumprimento do prazo de entrega;

11.11 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: **a)** à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; **b)** à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.12 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

11.13 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

XII – DO IMPEDIMENTO PARA LICITAR

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Unaí pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1 – O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, ou pelo telefone: 38 – 3676-1477.

XIV – DO VALOR

14.1 – Estima-se o valor total desta licitação em **R\$111.888,30** (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme preço médio apurado.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligencias destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5.1 – A Câmara Municipal de Unaí poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.5.2 – Será firmado o Contrato com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

15.5.3 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato dentro de 3 (três) dias úteis, após ser convocado pela Administração, o Pregoeiro examinará as ofertas de classificação, e assim sucessivamente. Até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6 - O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico

www.camara@unai.mg.leg.br.

15.7 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93.

15.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (dias) úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.7.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 – Ficam os licitantes cientes de que a Câmara poderá crescer ou diminuir em até 25% (vinte e cinco por cento) os valores constantes do Anexo I, deste Edital, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei Federal 8.666.

15.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Formulário de propostas e Especificação Técnicas do objeto (Termo de referência);

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

Anexo V – empregador pessoa jurídica

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII -Minuta de Contrato

Anexo VIII – Termo de Referencia

15.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da licitação, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Unaí, excluído desde já, qualquer outro.

Unai-MG, 03 de setembro de 2020.

**Deusdete José Ferreira
Pregoeiro**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 05/2020**

ANEXO I - Folha 1

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Unaí-MG, o fornecimento do objeto desta licitação, (conforme anexo I, folha 2) obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes nas folhas do presente processo.

4. A entrega do objeto da licitação será deverá ser efetuada em até 30 dias, contados da data de assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Unai - MG, ____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

C N P J Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORENTE

ANEXO I, FOLHA II

A aquisição das licenças especificadas abaixo é para regularizar o funcionamento dos programas nos Computadores da Câmara dentro da Lei, conforme solicitação protocolada no dia 20 de fevereiro de 2020, sob o número 00265.

Especificações e quantidade das Licenças a serem adquiridas.

QUANTIDADE: 01 LICENÇA MICROSOFT WINDOWS SERVER 2019 STANDARD

Com o Windows Server 2019 Standard, deverá ser entregue uma chave e o link para download do produto Windows Server Standard 2019, diretamente dos servidores da Microsoft. Este software estará em português brasileiro (pt-br) e poderá ser usado para oficializar instalações já existentes (desde que não tenha sido usado métodos ilegais de ativação, como ativadores ou cracks), bem como serve para novas instalações. Acompanha nota fiscal eletrônica. Pode ser usado tanto em pcs ou notebooks sem sistema operacional como naqueles que já tem algum sistema instalado. Permite instalação limpa (do zero). Permite reinstalação em caso de formatação do servidor. A instalação pode ser feita a qualquer tempo (em um dia, 6 meses ou 10 anos após a compra). Licença perpétua

ou vitalícia(dura para sempre). Este software permite a instalação em apenas 1(um) servidor, só existindo a versão de 64 bits.

Garantia: Vitalícia pela Microsoft (produto com nota fiscal eletrônica - NFS-e)

Descrição do Produto

Código digital do sistema operacional Windows Server 2019 Standard original com 25 dígitos, com permissão para ativar o sistema operacional em 1 (um) servidor, da fabricante Microsoft.

O Windows Server 2019 Standard - ambientes físicos ou levemente virtualizados

Esta licença dá direito a até dois ambientes de sistema operacional (OSEs ou máquinas virtuais) ou Contêineres do Hyper-V. São necessárias CALs (client access licences) para cada usuário ou dispositivo que vá acessar o servidor.

Experiência Desktop

Como o Windows Server 2019 Standard é uma versão do Canal de Manutenção a Longo Prazo (LTSC), ele inclui a Experiência Desktop. Assim como acontece com o Windows Server 2019, durante a instalação do sistema operacional você pode escolher entre as instalações Server Core ou Server com instalações de experiência de área de trabalho.

Insights do Sistema

Insights do sistema é um novo recurso disponível no Windows Server 2019 Standard que reúne recursos locais de análise de previsão nativamente para o Windows Server. Esses recursos de previsão, cada apoiadas por um modelo de aprendizado de máquina, localmente analisar dados de sistema do Windows Server, como contadores de desempenho e eventos, fornecendo percepção o funcionamento de seus servidores e ajudando você reduzir as despesas operacionais associado ao gerenciamento reativamente problemas em suas implantações do Windows Server 2019 Standard.

Segurança integrada

Proteção Avançada contra Ameaças do Windows Defender (ATP)

Windows Defender ATP Exploit Guard

Melhorias de máquinas virtuais blindadas

O Windows Server 2019 permite que você previna ataques e detecte atividades suspeitas com novos recursos para controlar acesso privilegiado, proteger máquinas virtuais e fortalecer a plataforma contra ameaças emergentes.

Infraestrutura definida por software

Serviço de Migração do Armazenamento

Espaços de Armazenamento Diretos

O Windows Server 2019 Standard oferece um sistema operacional mais flexível e eficiente em termos de custos para seu data center, fazendo uso de recursos de virtualização de computação, armazenamento e rede definidos por software inspirados no Azure.

HTTP/2 para uma Web mais rápida e mais segura

– Aprimorada a concentração de conexões para oferecer uma experiência de navegação sem interrupções e criptografada corretamente.

– Atualizado negociação do conjunto de codificação do lado do servidor do HTTP/2 para redução automática de falhas de conexão e a facilidade de implantação.

– Alterado nosso provedor de congestionamento TCP padrão para cúbica para oferecer a você mais taxa de transferência!

REQUISITOS DE SISTEMA

– Processador: Mínimo: 1,4 GHz de processador de 64-bit

– Memória RAM: Mínimo: 512 MB

– Espaço em disco: Mínimo: 32 GB

– Placa de rede (/1000baseT 10/100) Ethernet

– Monitor: VGA (1024 x 768) ou de resolução superior

– Teclado e mouse (ou outro dispositivo compatível)

– Acesso à Internet

QUANTIDADE: 85 LICENÇAS CALS DE DISPOSITIVO E CALS DE USUÁRIO PARA WINDOWS SERVER 2019

Descrição do Produto

Quando uma organização trabalha em rede é necessário um software de servidor para realizar determinadas funções, como compartilhamento de arquivos e impressão. Para isso é preciso que se tenha uma CAL (Client Access License), que não é um software, mas sim uma licença de acesso que dá ao usuário o direito de acesso aos serviços do servidor. A Microsoft oferece uma **CAL baseada em dispositivo (Device CAL)** ou uma **CAL baseada em usuário (User CAL)**.

CAL de Dispositivo Windows Server 2019

A Cal de Dispositivo Windows Server 2019 tem o propósito de ser utilizado para permitir o acesso de Dispositivos a qualquer versão do Windows Server 2019. É importante enfatizar que este produto é apenas a autorização de acesso ao servidor.

Com um Device CAL, adquire-se uma CAL para cada dispositivo que acessa o servidor, independentemente do número de usuários que usam esse dispositivo. CALs de dispositivo são utilizadas por organizações que possuem funcionários que compartilham dispositivos, por exemplo, em diferentes turnos de trabalho.

CAL de Usuário Windows Server 2019

A Cal de Usuário Windows Server 2019 tem o propósito de ser utilizado para permitir o acesso de usuários a qualquer versão do Windows Server 2019. É importante enfatizar que este produto é apenas a autorização de acesso ao servidor.

Disponibiliza-se uma CAL para cada usuário que acessa o servidor para usar serviços como o armazenamento de arquivos ou impressão, independentemente do número de dispositivos que utilizam para o acesso. A CAL de Usuário é utilizada por organizações que precisam ter acesso móvel à rede corporativa usando vários dispositivos, ou a partir de dispositivos desconhecidos, ou ainda para simplesmente ter mais dispositivos de usuários.

REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO

– Servidor que contenha qualquer versão do Windows Server 2019 instalado

QUANTIDADE: 85 LICENÇAS WINDOWS 10 PRO – 32 / 64 BITS – ESD(FPP) – SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT

Descrição do Produto

Com o Windows 10 Pro 32 / 64 Bits, deverá fornecer uma chave e o link para download do produto Windows 10 Professional, diretamente dos servidores da Microsoft (o link deverá ser o mesmo que comprando diretamente do site Microsoft.com). Este software deverá ser em português brasileiro (pt-br) e pode ser usado para oficializar instalações já existentes (desde que não tenha sido usado métodos ilegais de ativação, como ativadores ou cracks), bem como serve para novas instalações. Acompanhará nota fiscal eletrônica. Pode ser usado tanto em pcs ou notebooks sem sistema operacional como naqueles que já tem algum sistema instalado. Permite instalação limpa (do zero). Permite reinstalação em caso de formatação do pc. A instalação pode ser feita a qualquer tempo (em um dia, 6 meses ou 10 anos após a compra). Licença perpétua ou vitalícia (dura para sempre). Este software permite a instalação em apenas 1(um) pc (poderá instalar ou a versão de 32 bits, ou a versão de 64 bits. Cada chave permite instalar uma das opções apenas).

Garantia: Vitalícia pela Microsoft (produto com nota fiscal eletrônica – NFS-e)

REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO

- Processador necessário: Processador de 1 gigahertz (GHz) ou mais rápido ou SoC
- Sistema operacional necessário: PC: Windows 7 Service Pack 1 (SP1) ou Windows 8.1. Versões anteriores do Windows ou outros sistemas operacionais são suportados com instalação limpa (necessitando formatar o pc antes de instalar)
- Memória necessária: Novo dispositivo: 2 gigabytes (GB) para 32 bits ou para 64 bits / Atualização: 1 gigabyte (GB) para 32 bits ou 2 GB para 64 bits
- Espaço em disco necessário: 16 GB para um sistema operacional de 32 bits ou 20 GB para um sistema operacional de 64 bits
- Resolução necessária: 800×600
- Placa Gráfica: DirectX 9 ou posterior com driver WDDM 1.0

Anexo II
(fora do envelope)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome _____ da
empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ na
Rua/Av. _____ (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº**
05/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

DATA _____

ASSINATURA _____

Nome do
Declarante: _____

ANEXO III

(fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Câmara Municipal de Unaí, no **Pregão**

Presencial nº 05/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2020.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV

MODELO

(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa: _____
DECLARA, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 05/2020**, objetivando a aquisição de

;

Unai-MG, _____ de _____ de 2.020.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

ANEXO “ V “

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A
Ç Ã O Ref .: (identificação da licitação), inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze
anos, na condição de aprendiz ().

Unai –MG, _____/_____/2020

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **Pregão Presencial nº05/2020**. A empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, (MG) _____ de _____ de 2020

(nome/cargo assinatura)

(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2020

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares nº 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pôr seu presidente, **Vereador Paulo César Rodrigues da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, situada à Rua XXXX , neste ato representada por xxxxxx, portador do CPF:xxxx,doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto Aquisição de Licenças Windows (vitalícias ou perpetuas), conforme quantitativo e especificações constante Anexo I-Folha 2 e anexo **VIII** (termo de referencia) deste edital, referente à licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, PROCESSO nº 05/2020.**

1.2 – As Licenças descritas no Termo de Referência deverão ser entregues em original do fabricante no endereço da Câmara Municipal de Unaí-MG, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura deste contrato.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$xxxx (xxxxxxx), referente a aquisição de Aquisição de Licenças Windows (vitalícias ou perpetuas), conforme quantitativo constante Anexo I-Folha 2 e anexo VII (termo de referencia) deste edital, **Processo nº 05/2020, Pregão nº 05/2020, parte integrante deste contrato.**

2.1.1 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 dias úteis, após a homologação do objeto licitado.

2.2– O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP – Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem **10.3 do edital.**

2.3 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

2.4 – Ficam os licitantes cientes de que a Câmara poderá crescer ou diminuir em até 25% (vinte e cinco por cento) os valores constantes do Anexo I, deste Edital, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei Federal 8.666.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da nota empenho, **que ocorrem na mesma data.**

3.1.1 – Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato na forma prevista neste instrumento convocatório, (item 2.1.1, 3 dias úteis) a Contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, obedecendo a classificação, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/93.

3.1.3 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo previsto no subitem 2.1.1, 3 dias úteis caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento de multa compensatória de até 10 % (dez por cento) do valor global da proposta.

3.1.4 – Será convocado um representante da Câmara Municipal (servidor do CPD), para exercer a fiscalização do objeto licitado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, se houver.

3.1.5 – As exigências e a atuação da fiscalização por parte da Câmara, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a entrega do objeto licitado.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O objeto deste Contrato será entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da CONTRATADA e deste Contrato, Na Avenida José Luiz Adjuto, 117 centro, de 12:00 às 18:00.

4.2 – A Câmara não aceitará as Licenças, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, **e as previstas no Termo de Referência:**

5.1.1 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido de 30 dias.

5.1.2 – Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto licitado.

5.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus funcionários ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.1.5 – A contratada fica sujeita às sanções previstas no item 7 (sete) deste contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

5.1.6 – As licenças deverão ser entregues pela empresa vencedora, acompanhadas do certificado de autenticidade da empresa fabricante.

6– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

6.1.1 – expedir as ordens de entrega e o contrato.

6.1.2 – efetuar o pagamento das obrigações financeiras provenientes da contratação, mediante apresentação de nota fiscal fatura das Licenças vencidos pela contratada.

6.1.3 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto licitado dentro das especificações exigidas neste Termo de referência;

6.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, proporcionando

todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

6.1.5 – Receber o objeto do contrato por meio de um representante da Câmara Municipal (servidor do CPD) especialmente designado para tanto; notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de referência.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

7.2- Advertência;

7.3- Multa.

7.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “**CAMARA MUNICIPAL**”, por prazo não superior a **5 (cinco) anos**;

7.5 - Declaração de inidoneidade;

7.5.1 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

7.5.2 - Pelo atraso na entrega **do objeto licitado**, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor fixado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratual.

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara poderá aplicar ao vencedor do certame, multa administrativa, não superior a 10% (dez por cento), do valor do contrato.

7.6 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 31^o (trigésimo primeiro) dia de atraso.

7.7 - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data

de entrega prevista.

7.8 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da licitante.

7.9 – Se a licitante não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.10 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “**CAMARA**”, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “**CÂMARA**”: **a)** Reincidência em descumprimento do prazo de entrega;

7.11 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: **a)** à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; **b)** à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

7.12 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

7.13 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

8 – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pôr conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentada.

8.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

8.3 – Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento contratual, correrão pôr conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática **01.02.00.01.122.1000.2177 – Elemento de despesa: 44.90.40.00. Ficha 1202**

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

10.1.1 – Este contrato está vinculado ao edital de licitação do **Pregão presencial 05/2020**, com observância das Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006, bem como todas as normas aplicáveis à licitação, inclusive nos casos omissos.

10.2 - E, pôr se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, xx de xxxx de 2.020.

Câmara Municipal de Unaí -MG
Vereador Paulo César Rodrigues da Silva
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

1º _____
Nome :
CPF:

1º _____
Nome :
CPF:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição das licenças especificadas abaixo é para regularizar o funcionamento dos programas nos Computadores da Câmara dentro da Lei, conforme solicitação protocolada no dia 20 de fevereiro de 2020, sob o número 00265.

QUANTIDADE: 01 LICENÇA MICROSOFT WINDOWS SERVER 2019 STANDARD

Com o Windows Server 2019 Standard, deverá ser entregue uma chave e o link para download do produto Windows Server Standard 2019, diretamente dos servidores da Microsoft. Este software estará em português brasileiro (pt-br) e poderá ser usado para oficializar instalações já existentes (desde que não tenha sido usado métodos ilegais de ativação, como ativadores ou cracks), bem como serve para novas instalações. Acompanha nota fiscal eletrônica. Pode ser usado tanto em pcs ou notebooks sem sistema operacional como naqueles que já tem algum sistema instalado. Permite instalação limpa (do zero). Permite reinstalação em caso de formatação do servidor. A instalação pode ser feita a qualquer tempo (em um dia, 6 meses ou 10 anos após a compra). Licença perpétua ou vitalícia(dura para sempre). Este software permite a instalação em apenas 1(um) servidor, só existindo a versão de 64 bits.

Garantia: Vitalícia pela Microsoft (produto com nota fiscal eletrônica - NFS-e)

Descrição do Produto

Código digital do sistema operacional Windows Server 2019 Standard original com 25 dígitos, com permissão para ativar o sistema operacional em 1 (um) servidor, da fabricante Microsoft.

O Windows Server 2019 Standard - ambientes físicos ou levemente virtualizados

Esta licença dá direito a até dois ambientes de sistema operacional (OSES ou máquinas virtuais) ou Contêineres do Hyper-V. São necessárias CALs

(client access licences) para cada usuário ou dispositivo que vá acessar o servidor.

Experiência Desktop

Como o Windows Server 2019 Standard é uma versão do Canal de Manutenção a Longo Prazo (LTSC), ele inclui a Experiência Desktop. Assim como acontece com o Windows Server 2019, durante a instalação do sistema operacional você pode escolher entre as instalações Server Core ou Server com instalações de experiência de área de trabalho.

Insights do Sistema

Insights do sistema é um novo recurso disponível no Windows Server 2019 Standard que reúne recursos locais de análise de previsão nativamente para o Windows Server. Esses recursos de previsão, cada apoiadas por um modelo de aprendizado de máquina, localmente analisar dados de sistema do Windows Server, como contadores de desempenho e eventos, fornecendo percepção o funcionamento de seus servidores e ajudando você reduzir as despesas operacionais associado ao gerenciamento reativamente problemas em suas implantações do Windows Server 2019 Standard.

Segurança integrada

Proteção Avançada contra Ameaças do Windows Defender (ATP)
Windows Defender ATP Exploit Guard
Melhorias de máquinas virtuais blindadas
O Windows Server 2019 permite que você previna ataques e detecte atividades suspeitas com novos recursos para controlar acesso privilegiado, proteger máquinas virtuais e fortalecer a plataforma contra ameaças emergentes.

Infraestrutura definida por software

Serviço de Migração do Armazenamento
Espaços de Armazenamento Diretos
O Windows Server 2019 Standard oferece um sistema operacional mais flexível e eficiente em termos de custos para seu data center, fazendo uso de recursos de virtualização de computação, armazenamento e rede definidos por software inspirados no Azure.

HTTP/2 para uma Web mais rápida e mais segura

- Aprimorada a concentração de conexões para oferecer uma experiência de navegação sem interrupções e criptografada corretamente.
- Atualizado negociação do conjunto de codificação do lado do servidor do HTTP/2 para redução automática de falhas de conexão e a facilidade de implantação.
- Alterado nosso provedor de congestionamento TCP padrão para cúbica para oferecer a você mais taxa de transferência!

REQUISITOS DE SISTEMA

- Processador: Mínimo: 1,4 GHz de processador de 64-bit
- Memória RAM: Mínimo: 512 MB
- Espaço em disco: Mínimo: 32 GB
- Placa de rede (/1000baseT 10/100) Ethernet
- Monitor: VGA (1024 x 768) ou de resolução superior
- Teclado e mouse (ou outro dispositivo compatível)
- Acesso à Internet

QUANTIDADE: 85 LICENÇAS CALS DE DISPOSITIVO E CALS DE USUÁRIO PARA WINDOWS SERVER 2019

Descrição do Produto

Quando uma organização trabalha em rede é necessário um software de servidor para realizar determinadas funções, como compartilhamento de arquivos e impressão. Para isso é preciso que se tenha uma CAL (Client Access License), que não é um software, mas sim uma licença de acesso que dá ao usuário o direito de acesso aos serviços do servidor. A Microsoft oferece uma **CAL baseada em dispositivo (Device CAL)** ou uma **CAL baseada em usuário (User CAL)**.

CAL de Dispositivo Windows Server 2019

A Cal de Dispositivo Windows Server 2019 tem o propósito de ser utilizado para permitir o acesso de Dispositivos a qualquer versão do Windows Server 2019. É importante enfatizar que este produto é apenas a autorização de acesso ao servidor.

Com um Device CAL, adquire-se uma CAL para cada dispositivo que acessa o servidor, independentemente do número de usuários que usam esse dispositivo. CALs de dispositivo são utilizadas por organizações que possuem funcionários que compartilham dispositivos, por exemplo, em diferentes turnos de trabalho.

CAL de Usuário Windows Server 2019

A Cal de Usuário Windows Server 2019 tem o propósito de ser utilizado para permitir o acesso de usuários a qualquer versão do Windows Server 2019. É importante enfatizar que este produto é apenas a autorização de acesso ao servidor.

Disponibiliza-se uma CAL para cada usuário que acessa o servidor para usar serviços como o armazenamento de arquivos ou impressão, independentemente do número de dispositivos que utilizam para o acesso. A CAL de Usuário é utilizada por organizações que precisam ter acesso móvel à rede corporativa usando vários dispositivos, ou a partir de dispositivos desconhecidos, ou ainda para simplesmente ter mais dispositivos de usuários.

REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO

– Servidor que contenha qualquer versão do Windows Server 2019 instalado

QUANTIDADE: 85 LICENÇAS WINDOWS 10 PRO – 32 / 64 BITS – ESD(FPP) – SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT

Descrição do Produto

Com o Windows 10 Pro 32 / 64 Bits, deverá fornecer uma chave e o link para download do produto Windows 10 Professional, diretamente dos servidores da Microsoft (o link deverá ser o mesmo que comprando diretamente do site Microsoft.com). Este software deverá ser em português brasileiro (pt-br) e pode ser usado para oficializar instalações já existentes (desde que não tenha sido usado métodos ilegais de ativação, como ativadores ou cracks), bem como serve para novas instalações. Acompanhará nota fiscal eletrônica. Pode ser usado tanto em pcs ou notebooks sem sistema operacional como naqueles que já tem algum sistema instalado. Permite instalação limpa (do zero). Permite reinstalação em caso de formatação do pc. A instalação pode ser feita a qualquer tempo (em um dia, 6 meses ou 10 anos após a compra). Licença perpétua ou vitalícia (dura para sempre). Este software permite a instalação em apenas 1(um) pc (poderá instalar ou a versão de 32 bits, ou a versão de 64 bits. Cada chave permite instalar uma das opções apenas).

Garantia: Vitalícia pela Microsoft (produto com nota fiscal eletrônica – NFS-e)

REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO

– Processador necessário: Processador de 1 gigahertz (GHz) ou mais rápido

ou SoC

- Sistema operacional necessário: PC: Windows 7 Service Pack 1 (SP1) ou Windows 8.1. Versões anteriores do Windows ou outros sistemas operacionais são suportados com instalação limpa (necessitando formatar o pc antes de instalar)
- Memória necessária: Novo dispositivo: 2 gigabytes (GB) para 32 bits ou para 64 bits / Atualização: 1 gigabyte (GB) para 32 bits ou 2 GB para 64 bits
- Espaço em disco necessário: 16 GB para um sistema operacional de 32 bits ou 20 GB para um sistema operacional de 64 bits
- Resolução necessária: 800×600
- Placa Gráfica: DirectX 9 ou posterior com driver WDDM 1.0